RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:

CGCICM....: Fone..:

Cidade....: Estado: CEP:

OBJETIVO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, COM RECURSOS DO MDE FUNDAMENTAL E MDE INFANTIL.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ALMOXARIFADO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS PEDIDO DA SECRETARIA COMPETENTE.
- 05- Condições de Pagamento....: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- 06- Validade da Proposta....: 180 Dias

Pregão Presencial N.029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes darse-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1) As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.OBJETO:

2.1) SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, COM RECURSOS DO MDE FUNDAMENTAL E MDE INFANTIL.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

2.2) O VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO A SER PAGO POR TODOS OS ITENS LICITADOS É DE R\$ 42.107,72 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.(ANEXO II)

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
 - 3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1)Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2)Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;
- 3.2.3)Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;
- 3.2.4)Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.5)Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

4.DO CREDENCIAMENTO

- 4.1)Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 4.3)Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.4)Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1)A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data,

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 5.1.1)Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.1.2)Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usofruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;
- 5.1.2.1)O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3)Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI PREGÃO N.029/2017 DATA/HORA: 24 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI PREGÃO N.029/2017 DATA/HORA: 24 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ:

- 5.2)Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai(Departamento de Compras),Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
- 5.2.1)Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.
- 5.3)A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sações previstas neste Edital.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1)A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

licitante ou seu representante, deverá conter:

- 6.1.1)As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;
- 6.1.2)Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;
- 6.1.2.1)No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3)Prazo de entrega;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação no Almoxarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509 , num prazo máximo de 48(quarenta e oito)horas após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

- 6.1.4)Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta)dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2)A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1)O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2)A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3)O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.3.1)Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3.2)Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acodo com artigo 3 da Lei 8.666/93.
- 7.3.3)Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

8.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 8.1)O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 8.1.1)O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 8.2)A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.3)Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.
- 8.3.1)O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.
- 8.3.3)Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.4)Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.3.6)Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.3.7)Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º,§2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.
- 8.3.8)Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 8.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 9.1)Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.1.1)O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.
- 9.2)O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3)O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4)Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5)Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.5.1)Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6)No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.7)Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.8)Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

10.DA HABILITAÇÃO

- 10.1)Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.1.1)Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2)Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- a.No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.0s documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;
- e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:
 - a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.Prova de regularidade perante a Seguridade Social(INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio(a contar de 03/11/2014 não há emissão de Certidão Negativa do INSS, a Certidão (Federal) do item 9.2.2, letra c, substitui o item 9.2.2 letra d);
- e.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
 - g.Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

- 10.2.2.1)Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
 - 10.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a.Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nºdo Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- 10.3)No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4)Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1)A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.1)A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2)A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1)Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 12.1.1)Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 12.2)A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 12.3)Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4)O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5)Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
 - 12.6)Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1)O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2)Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO OU EMPENHO

- 14.1)Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 14.1.2 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1)Não será aceito produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1)O presente contrato versa sobre a aquisição de material de higiene e limpeza, portanto o efetivo recebimento das mercadorias e a fiscalização do presente contrato ficarão ao encargo do setor de Almoxarifado do Município.

17.DO PAGAMENTO

17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- Em até 30(trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do responsável pelo Almoxarifado.
- 17.2)Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4)O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.
- 17.5)Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 17.6)A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que poventura não tenha sido acordada no contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE 2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO 1786

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE 2006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-MDE 339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO 2238

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1)A licitante/Adjucatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.
- b)Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.
- c)Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se,

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1)Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.2)É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3)No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrdo em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4)É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 20.5)A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.6)Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8)O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.nonoai.rs.gov.br, e tambèm poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.9)Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

NONOAI-RS, 11 de Agosto de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO N°____/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3009644621-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 287.871.530-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº...., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº...., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas nO Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, COM RECURSOS DO MDE FUNDAMENTAL E MDE INFANTIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende compra e venda, nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, COM RECURSOS DO MDE FUNDAMENTAL E MDE INFANTIL.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação no Almoxarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509, num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, material/produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

QUANTIDADE:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

Em até 30(trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do responsável pelo Almoxarifado.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE 2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO 1786

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE 2006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-MDE

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO 2238

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elabo três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas. Nonoai, .. de de 2017. MUNICÍPIO DE NONOAI Contratada Contratante TESTEMUNHAS: _____ RG:____ 1-2-_____ RG: ____ Visto: Visto: Procuradoria Jurídica do Município Secretaria da Fazenda do Município

Item Qtdade Unid. Especificação

Valor Unit. Vlr. Total

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, COM RECURSOS DO MDE FUNDAMENTAL E MDE INFANTIL.

001 600 L Álcool líquido, 92,8 %

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

002	600	L	Água Sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro
003	12	UN	Amaciante de roupas
004	16	UN	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros
005	26	UN	Bolsa de algodão escura
006	30	UN	Bolsa de algodão alvejada
007	600	FR	Cera líquida, auto brilho, incolor, para
007	000	rĸ	piso frio, dispensando o uso de
	4.00		enceradeira, embalagem com 750 ml.
008	180	FR	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros.
009	200	PAC	Esponja dupla face, pacote com 4 unidades
010	30	CX	Fósforo, caixa com 240 unidades, tamanho de 5 cm
011	600	FR	Lava louças, embalagem de 1 litro
012	16	UN	Luva descartável, tamanho M, com 100 unidades.
013	6	UN	Luva descartável, tamanho P, com 100 unidades.
014	50	PAR	Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.
015	50	PAR	Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.
016	1.600	PAC	Papel higiênico, pacote com 4 rolos, de 30 metros, branco, macio e de folha dupla
017	10	UN	Pá para lixo de plástico com cabo dobrável

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

			para facilitar o armazenamento do lixo;
			possui apoio para firmar a pá com o pé,
			deixando as duas mãos livres para o
			manuseio da vassoura.
018	40	UN	Rodo de borracha de 60 centímetros
019	14	CX	Touca descartável, com 100 unidades
020	50	UN	Sabonete infantil em barra
021	20	FR	Shampoo infantil, 480 ml
022	20	PAC	Saco de embalagem, 5 litros, com 100
022	20	1710	unidades
023	250	RL	Saco lixo 30 L Saco para lixo de uso
			doméstico, de polietileno com capacidade
			para 30 litros. Embalagem com 50 unidades
024	200	RL	Saco lixo 50 L Saco para lixo de uso
			doméstico, de polietileno com capacidade
			para 50 litros. Embalagem com 50 unidades
025	150	RL	Saco lixo 100 L Saco para lixo de uso
			doméstico, de polietileno com capacidade
			para 100 litros. Embalagem com 25 unidades.
026	26	UN	Sabão de álcool em barra, 400 gramas cada
027	80	PAC	Sabão em pó , biodegradável, para limpeza
			em geral, com 1 kg.
028	300	FR	Saponáceo cremoso, 300 ml
029	500	PAC	Toalha de papel branca, 23x20cm, com 1000
			unidades.
030	84	UN	Vassoura para limpeza de pisos diversos,
			corredores e pátios em geral. Cerdas macias
			de nylon, base em polipropileno, fixação do
			cabo com sistema de rosca, cabo de madeira,
			medindo aproximadamente 120 cm

VALOR TOTAL:

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI, em 11 de Agosto de 2017

Assinatura e Carimbo

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

DECIDO	D 177	LICITATORIO

Modalidade.: Pregão Presencial Numero: 0029/17	
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/08/2017	
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2017	
HORARIO: 09:00	
Recebemos cópia do processo licitatório conforme	
especificações acima,	
bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais no que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alteraçõ	
Carimbo:	
Empresa:	
Endereço:	
Municipio:	
Nome:	
Data Recebimento:/	